

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 de julho de 2002

Local e hora: Sede da Agência, às 10:00 horas.

Presentes: Os Conselheiros Jurandir Marães Picanço Júnior, Hugo de Brito Machado e ainda Flaviana Maroja Santos, que atuou como Secretária.

Ausência Justificada: Conselheiro José Bonifacio de Sousa Filho, por motivo de férias.

Julgamento de processos: Pr. N.º 10.092/2002; Reclamante: Rosélia Sousa Sales; Reclamada: CAGECE; Relator: Conselheiro Jurandir Picanço; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação **improcedente**, nos termos do voto do Relator. Pr. N.º 00.047/2002 (**RECURSO**); Recorrente: COELCE; Recorrido: José Wellington Ribeiro Pereira; Relator: Conselheiro Jurandir Picanço; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **deu provimento em parte** ao recurso, nos termos do voto do Relator. Pr. N.º 00.139/2002 (**CONSULTA**); Consulente: Heleno de Queiroz Sampaio; Relator: Conselheiro Jurandir Picanço; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **decidiu responder a consulta**, nos termos do voto do Relator. Pr. N.º 00.036/2002 (**RECURSO**); Recorrente: Marcos Antônio de Vasconcelos Menezes; Recorrida: COELCE; Relator: Conselheiro Hugo Machado; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **deu provimento em parte** ao recurso, nos termos do voto do Relator. Pr. N.º 00.096/2002; Reclamante: Maria Albertina Moreira Cipriano; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro Hugo Machado; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação **procedente em parte**, nos termos do voto do Relator. Pr. N.º 00.103/2002; Reclamante: Ismar Vila Nova; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro Hugo Machado; Decisão: Pediu Vista o Conselheiro Jurandir Picanço. Pr. N.º 00.077/2002; Reclamante: Porto Belo Comércio; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro Hugo Machado; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação **procedente**, nos termos do voto do Relator. Pr. N.º 00.257/2002 (**CONSULTA**); Consulente: ANNEL; Relator: Conselheiro Hugo Machado; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **decidiu adotar o entendimento posto no voto do relator e encaminhar esta decisão para conhecimento da ANEEL**, nos termos do voto do Relator. Pr. N.º 00.205/2002 (AI n. 05.012/2002 - CEE); Autuada: COELCE; Relator: Conselheiro Hugo Machado; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **julgou procedente o Auto de Infração**, nos termos do voto do Relator. Pr. N.º 00.318/2001 (AI n. 05.003/2002 - CEE); Autuada: COELCE; Relator: Conselheiro Hugo Machado; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **julgou procedente o Auto de Infração**, nos termos do voto do Relator.

Encerramento: 10:45 horas.